



LEI Nº 0537/91

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com a Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Universidade Federal Rural de Pernambuco objetivando a criação de uma Unidade de Apoio Médico-Veterinária nesta Cidade, com atuação em toda esta região do Vale do Ipojuca.

Artigo 2º - Constitui objeto do prefalado Convênio a implantação e consolidação de uma Unidade de Apoio Médico-Veterinária na Zona do Vale do Ipojuca do Estado de Pernambuco no Município de Pesqueira, com a finalidade de promover, primordialmente, assistência aos pequenos e médios criadores da região, visando a sanidade animal de seus plantéis, através de uma programação de atividades concernentes a treinamento de técnicos, execução de pesquisas, consultoria, realização de exames complementares com fins de diagnósticos, tratamento ambulatorial, clínico e cirúrgico.

Artigo 3º - Compete a UFRPE:

a. Submeter à apreciação do Conselho Técnico Administrativo do Departamento de Medicina Veterinária (CTA/DMV) a pro

gramação acordada e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

b. Prestar apoio técnico-científico e laboratorial com fins de diagnosticar;

c. Promover cursos, palestras e treinamento de pessoal técnico e de apoio às atividades decorrentes da programação proposta e essenciais concretização da implantação e consolidação da Unidade de Apoio Médico Veterinário do Município de Pesqueira;

d. Orientar a edificação no que concerne às instalações destinadas a laboratório clínico/cirúrgico, atendimento ambulatorial, recepção de animais enfermos e pós-operados;

e. Contribuir para um melhor desfrute do rebanho da região, através de sanidade e produção animal, com medidas profiláticas e técnicas adequadas ao incremento da produção.

Artigo 4º - Compete a Prefeitura Municipal de Pesqueira:

a. Destinar área compatível para a construção de Unidade Médico-Veterinária de acordo com o projeto técnico de arquitetura e engenharia, aprovado pelo Departamento de Medicina Veterinária, bem como os gastos com a edificação;

b. É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pesqueira as obrigações salariais, sociais e outras vantagens pertinentes ao pessoal técnico e administrativo lotados na Unidade de Apoio Médico-Veterinária de Pesqueira;

c. Fornecer, de acordo com a disponibilidade financeira, equipamento e materiais permanentes, de consumo e de expediente, indispensáveis às atividades médico-veterinária;





d. Construir área destinada a recepção, alojamento de animais enfermos e pós-operados e área de capineira para alimentação dos animais;

e. Destinar área para hospedagem de pessoal de apoio técnico-científico da UFRPE;

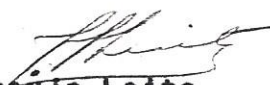
f. Permitir a utilização da Unidade de Apoio Médico Veterinário de Pesqueira para funcionar como campo de estágio aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação e residência em Medicina Veterinária.

Cláusula Única - Caberá as partes convenientes de terminar um quadro técnico-administrativo, o qual deverá constar, em regimento interno, toda estruturação funcional e administrativa da Unidade de Apoio Médico-Veterinária de Pesqueira.

Artigo 5º - O Convênio terá a vigência de 10(dez) anos, a partir da data da inauguração da referida Unidade.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 1991.


João Araújo Leite
- Prefeito -